LEI Nº 255 de 11 de MARÇO de 1954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio, a importancia de CR.$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) com a construção de um predio para Grupo Escolar, localisado nas imediações desta cidade, saida para o bairro Corrego Pavão.

Artigo 2º)- Para dar cumprimento a exigencia do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 11 de Março de 1954.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Março de 1954.

Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=